

**DECRETO Nº2.538 de 11 de abril de 2014.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.130 Art. 8º de 10/12/2013, publicada em 11/12/2013 e LDO Nº 2.124, Art. 42, parágrafo Único de 22/11/2013, publicada em 28/11/2013.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (331)	303	30.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (334)	303	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2035.000</b>	Manutenção da Administração da Assistência Social		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (172)	000	15.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.062.000</b>	Manut. das Atividades de Fiscaliz., Tráfego e Administração		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (271)	509	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.027.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.1.90.34.00.00.00</b>	Outras Desp. Pessoal Decorr. Contratos de Terc. (322)	000	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2035.000</b>	Manutenção da Administração da Assistência Social		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (167)	000	10.000,00

<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (168)	000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>15.000,00</b>
<b>13</b>	<b>DEPTO. MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO</b>		
<b>001</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>15.451.0035.2.062.000</b>	Manut. das Atividades de Fiscaliz., Tráfego e Administração		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (269)	509	80.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>80.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>175.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**